



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

## EMENDA Nº 11/93-L - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - de 07 de abril de 1993.

Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de São Roque.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Roque,

Faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de São Roque passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34 - ...

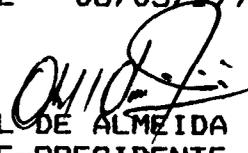
Parágrafo 1º - As Sessões Legislativas Ordinárias, compreendendo os períodos legislativos do 1º de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, instalam-se independente de convocação."

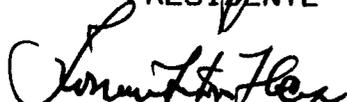
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

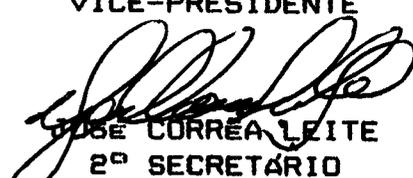
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, aos 07 de abril de 1993.

APROVADO NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/03/1993.

  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ABEL DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE

  
FRANCISCO ANTONIO ALEIXO  
1º SECRETÁRIO

  
JOSÉ CORRÊA LEITE  
2º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:

  
MARCIA LUIZA MAGALHÃES VAZ  
Diretora Administrativa